



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário **Deputado Estadual Paulo José Araujo Corrêa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 618.958 SSP/MS e CPF n.º 362.918.707-20, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **14.846.479/0001-96**, com estabelecimento na Rua DO Himalaia, Nº 264, sala 101, Bairro Jardim Marcos Roberto, na cidade Campo Grande -MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a **Sra. Maria Sônia Alonso Alves Pereira**, brasileira, viúva, empresária, portadora da CI sob o RG n.º 440.203, expedida pela SEJUSP/MS, e inscrita no CPF n.º 446.021.541-15, residente e domiciliado na Cidade de Campo Grande - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 012/2023**, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e no Ato nº 078/2010 – Mesa Diretora, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo com manutenção, prevenção, correção, conservação e adubação dos jardins, áreas verdes, vasos e plantas ornamentais e limpeza externa, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência e Anexo I-A – Especificações dos Serviços.

§ 1º - A prestação de serviços ora contratados não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o ALEMS, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e/ou subordinação direta.

§ 2º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº 012/2023
- b- Anexo I – Termo de Referência;
- c- Anexo I-A – Especificações dos Serviços;
- d- Proposta da Contratada.

§ 3º - Prazo de Execução dos Serviços



a- O prazo para início dos serviços acima mencionados, será após a assinatura do contrato.

b- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O horário de expediente da CONTRATANTE é das 7 às 18 horas, cabendo à CONTRATADA e à Unidade onde será alocado os postos de trabalho definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho.

1.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- j) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;



- k) Conhecer as tarefas do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- l) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- m) Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- n) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- o) Manter em perfeito estado os equipamentos utilizados no posto;
- p) Buscar orientação com o preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- q) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- r) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- s) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao preposto, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- t) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao preposto;
- u) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias na execução dos serviços;
- v) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- w) Tratar a todos com urbanidade;

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados nas áreas externas e internas da sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS.

3. HORARIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1. Os serviços de jardinagem, serão executados por 06 (seis) funcionários sendo 1 (um) jardineiro / encarregado, 2 (dois) jardineiro e 3 (três) servente de limpeza, de segunda a sexta feira, compreendendo turno: matutino e vespertino e aos sábados compreendendo turno: matutino, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídos da seguinte forma:

3.1.1. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 8(oito) horas de segunda a sexta e 4 (quatro) horas aos sábados, distribuídas conforme tabela abaixo:

Serviços	Número de Postos de Trabalho	Horário
Jardinagem.	2 Jardineiros.	Segunda a sexta-feira: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Sábado: 07:00 às 11:00 horas
	1 Jardineiro / Encarregado.	Segunda a sexta-feira: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Sábado: 07:00 às 11:00 horas
Limpeza da área externa.	3 Servente de limpeza.	Segunda a sexta-feira: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Sábado: 07:00 às 11:00 horas

3.2. A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas de serviços e horários constantes neste Termo de Referência, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA. Caso ocorra, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, para promover os acertos necessários;

3.3. DO CONTROLE DA CARGA HORÁRIA

3.3.1. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

4. DO QUANTITATIVO DAS ÁREAS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM / LIMPEZA

Área de jardim e solo natural (m ²)	Fluxo diário estimado de pessoas
EXTERNA	
37.172,25	700,00



000666

TIPO DE ÁREA	ÁREA (m ²)
Área Externa	
Área de jardim	13.100,00
Mata nativa	7.000,00
Rampa de entrada e asfalto	17.072,25

5. Dos Requisitos Mínimos de Qualificação dos Postos:

5.1. Para todos os postos, exige-se idade mínima de 18 anos, aptidão física e mental para o exercício das atribuições, quitação com as obrigações eleitorais e quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

5.2. A empresa deverá selecionar e capacitar o funcionário que irá prestar os serviços, selecionando pessoal com função profissional devidamente registrada em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovando assim sua experiência, ou por apresentar contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum ou, ainda, através de certificado de curso de qualificação profissional.

5.3. Escolaridade mínima de 4ª série do ensino fundamental, comprovada mediante certificado de escolaridade ou histórico escolar.

5.4. O jardineiro/encarregado deve possuir, no mínimo, ensino fundamental completo e experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada mediante anotação na CTPS ou através de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum na execução dos serviços relacionados à função, devendo possuir, ainda, habilidade para emissão de relatórios de controle de frequência, relações de funcionários e escalas de serviço.

5.5. Os profissionais devem ser educados, higiênicos, dinâmicos, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.

6. Da descrição das atribuições das funções:

6.1. Todos os funcionários alocados nos postos deverão respeitar as seguintes determinações:

- Apresentar-se devidamente uniformizado e portar o crachá de identificação, com apresentação pessoal adequada:

Homens: Barba feita, cabelos cortados, uniforme em boas condições de uso, sem rasgos e manchas, limpo, bem passado, calçado limpo;

Observação: deverão apresentar postura impecável, não se encostando em paredes, mesas e pontos de apoio, evitar mãos nos bolsos, não se utilizar de meios de distrações diversos;



Acatar as ordens dos Jardineiros/Encarregados e ou preposto, executando o planejamento do trabalho elaborado;

- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, todo acontecimento entendido como irregular;
- Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito e procurando atender com atenção e presteza;
- Cumprir rigorosamente os horários de trabalho, permanecer no local de trabalho designado durante o período determinado, ausentando-se somente quando autorizado pela Contratada, conforme o caso;
- Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;
- Desempenhar única e exclusivamente as atribuições do serviço;
- Entrar e sair das dependências do Contratante somente pelos locais previamente determinados;
- Evitar conversas particulares ao telefone;
- Informar ao preposto, sempre que houver necessidade de se ausentar do serviço;
- Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, máquinas e acessórios, mantendo-os em bom estado de conservação;
- Compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativo ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- Observar as instruções de sustentabilidade da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul;
- Observar as ordens do preposto, executando o planejamento do trabalho elaborado;
- Observar os regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do Contratante;
- Tratar dos assuntos relacionados à execução do contrato somente com o preposto e fiscais do contrato;
- Zelar pela preservação e conservação dos bens e patrimônio do Contratante.

6.2. Jardineiro/encarregado



a) A Contratada deverá designar 01 (um) jardineiro para exercerem cumulativamente a função de encarregado, que será responsável pelos serviços de jardinagem em todo o prédio, cobrindo a execução dos serviços nas áreas da ALEMS, cumprindo expediente das 07 às 17:00 horas, com a função de garantir o bom andamento dos serviços, permanecendo no local de trabalho em tempo que abranja intervalo de maior cobertura prestação de serviços, respeitado o intervalo de almoço, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos empregados da Contratada. Deve tomar as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas na execução dos serviços. A jornada de trabalho do encarregado poderá ser atribuída em comum acordo entre a Contratada e os fiscais de Contrato, a fim de permitir melhor acompanhamento dos serviços de jardinagem.

b) Reportar-se, sempre que houver necessidade, aos fiscais do contrato;

c) Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato quaisquer irregularidades observadas no decorrer da jornada de trabalho relacionadas às características dos serviços de jardinagem em geral, aparência dos gramados, canteiros, plantas em geral e vasos ornamentais, etc.;

d) Coordenar a execução dos serviços contratados, controlando os materiais fornecidos pela Contratada, estabelecendo os critérios para sua distribuição;

e) Solicitar à Contratada o fornecimento dos materiais nos quantitativos necessários à reposição de um estoque mínimo necessário à execução dos serviços;

f) Planejar rotinas de trabalho, supervisionando e chefiando diretamente a equipe de trabalho;

g) Verificar as condições dos jardins e vasos, equipamentos e objetos;

h) Avaliar o desempenho de funcionários e a execução do serviço;

i) Elaborar relatório semanal de frequência/ocorrências, relatando eventuais faltas, substituições, afastamentos, gozo de férias etc, dos funcionários sob sua supervisão;

j) Organizar informações e planejar o trabalho cotidiano, seguindo normas de segurança, higiene e qualidade.

6.3. Jardineiro

a) Regar e adubar canteiros, flores e vasos;

b) Preparar mudas de plantas;

c) Cuidar dos viveiros;

d) Preparar a terra para receber mudas;



- e) Fazer mudança de plantas entre canteiros;
- f) Efetuar limpeza dos canteiros;
- g) Providenciar a retirada de plantas nocivas;
- h) Combater pragas;
- i) Aparar a grama;
- j) Manusear e operar máquinas de podar grama e serra elétrica;
- k) Realizar vistorias diariamente para constatar a ocorrência de eventuais irregularidades em todas as áreas dos jardins e canteiros.

6.4. Servente de Limpeza

- a) Varrer ou soprar os pisos de cimento, granilite e áreas pavimentadas;
- b) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes/jardins;
- c) Auxiliar a equipe de jardinagem na retirada de detritos;
- d) Limpeza de valas de escoamento de água;
- e) Limpeza de grelhas de escoamento de água;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

7. DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES

7.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem - se no local de prestação dos serviços trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização da CONTRATANTE e conter as características básicas constantes no item 7.9 deste Termo de Referência.

7.2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços.

7.3. A quantidade de itens dos uniformes estimada nas tabelas refere-se ao previsto para o período de um ano, porém, deverá ser fornecida a metade a cada seis meses, exceto para eventual item com quantidade anual igual a 1 (um), que deverá ser fornecido no início da execução contratual e no início de cada período prorrogado, se houver.



7.4. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

7.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

7.6. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

7.7. A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

7.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

7.9. Os itens que compõem o conjunto do uniforme, que deverá ser fornecido:

ITEM	Tipo de Uniforme	UNIDADE	Quantidade
1	Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine ou brim - cor de acordo com padrão da empresa.	UND.	03
2	Camiseta manga longa com proteção 50+ UVA e UVB – cor de acordo com padrão da empresa.	UND.	04
3	Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido aocromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	UND.	02
4	Crachá	UND.	01

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS



Constituem atribuições dos SERVIÇOS DE JARDINAGEM:

1. LIMPEZA DE GRAMA – RETIRADA DE INÇOS

Consiste na retirada de inços e ervas-daninhas.

A retirada de inços também é possível em áreas de estacionamento entre as lajotas, podendo ser empregado o método de controle manual (cata-cata) ou utilizar herbicidas (Aplicação de Agrotóxicos).

1.1 Como fazer:

Pode ser realizada de duas maneiras, sempre antes de proceder ao corte da grama:

1.1.1 Retirada simples, por meio do método cata-cata:

- Utilizar ferramenta própria, manual (um ferro com ponta dupla e cabo de madeira);
- Espetar o equipamento junto a erva daninha e retirá-la. Deve-se ter o cuidado de retirar as raízes e as cebolinhas inteiras.

1.1.2 Retirada por meio de veneno, tipo herbicida:

- Inicialmente, deve ser identificada a erva daninha, para a correta aplicação de herbicida;
- Utilizar um pulverizador manual (grande) e pulverizar só na área afetada pela erva daninha e próxima ao solo.

Em ambos os casos, todo o material recolhido deverá ser jogado no lixo.

No caso da retirada por cata-cata, encaminhar as ervas daninhas, em sacos de lixo, imediatamente ao lixo. Não devem ser deixadas no chão, pois têm um alto poder de regeneração;

No caso da aplicação de herbicida, aguardar o prazo indicado na embalagem do produto, retirar as ervas daninhas por varredura e encaminhá-las ao lixo. Mesmo morta por herbicida, a raiz deve ser retirada do solo.

Observação: No caso de trabalhar com herbicida, verificar utilizar EPI (Equipamento de Proteção Individual) e pessoal treinado.

1.2 Material necessário:

- Ferramenta própria para o cata-cata ou pulverizador manual grande;
- Sacos de lixo;
- Vassourão;
- E outro material que se faça necessário na realização do serviço.



1.3 Periodicidade:

Sempre que necessário, diante da existência de inços.

2. CORTE E MANUTENÇÃO DE GRAMADO

Consiste no corte da grama, preferencialmente quando esta atingir entre 3 e 5 cm de altura (depende do tipo de grama) ou quando se fizer necessário.

2.1 Como fazer:

- Após a retirada das ervas daninhas, cortar a grama com máquina de corte ou roçadeira;
- Utilizar, nas bordas, roçadeira de pequeno porte para perfeito acabamento;
- Recolher a grama cortada, por meio de varredura ou por meio de aspiração/sopramento. No último caso, deve-se utilizar equipamento próprio, elétrico ou máquina a combustível;
- A grama é uma vegetação que depende de água para a sua sobrevivência, assim como do sol. Dessa forma, quando ocorrer falta de chuvas, deve-se certificar que a grama está sendo regada diariamente, em abundância, preferencialmente após a incidência de sol forte.
- Fertilizar a grama quatro vezes ao ano, com NPK ou duas vezes ao ano com terra adubada.

2.2 Material necessário:

- Vassourão;
- Máquina de corte (tipo de rolo) manual ou motorizada, proibido o uso de máquinas elétricas – risco de morte por choque;
- Roçadeira grande;
- Roçadeira de acabamento;
- Soprador/aspirador combustível;
- Saco de lixo (100 l);
- E outro material que se faça necessário na realização do serviço.

2.3. Periodicidade:

- Uma vez a cada trinta dias, ou quando se fizer necessário.

3. ADUBAÇÃO DE GRAMA E VEGETAÇÕES DE JARDIM

Consiste, na adubação orgânica ou química do gramado e vegetações (árvores, arbustos ou plantas), presentes na área gramada.



As gramas necessitam de adubação pelo menos a cada três meses, porque os solos em sua grande maioria não conseguem manter a fertilidade por muito tempo. Outro fator que também contribui para a perda de nutrientes do solo são as constantes chuvas fortes que ocorrem ao longo do ano, essas chuvas acabam lavando a superfície do solo, tirando boa parte dos nutrientes.

Cada planta possui diferentes necessidades de nutrientes, mas as gramas por suas características respondem muito bem à adubação química. A terra adubada também é um produto que dá ótimo resultado na recuperação e manutenção de gramados. Normalmente são vendidas por m³ ou ensacadas, prontas para serem utilizadas.

A terra adubada também pode ser utilizada como cobertura para a grama, basta espalhar sobre todo o gramado de modo que a terra se aloje entre o caule e as folhas da grama. Recomenda-se fazer cobertura na grama, pelo menos uma vez por ano; de preferência no início do inverno.

Existem duas formas de fazer adubação do gramado; uma é a adubação orgânica, que utiliza material em decomposição de origem vegetal ou animal, que são misturados ao solo para torná-lo mais fértil, trata-se do adubo orgânico ou terra adubada. O adubo orgânico, dura mais tempo no solo porém o seu efeito demora mais para dar resultado porque requer um tempo maior tempo para ser absorvido.

O adubo químico é feito a partir de produtos obtidos da extração mineral e derivados do petróleo, estes são bem fáceis de serem manuseados e podem ser encontrados em lojas de produtos agropecuários com diversas formulações de NPK. O adubo químico dá resultado de forma rápida, porque é concentrado e normalmente é absorvido rapidamente no solo, beneficiando as gramas e as outras plantas do jardim, a única desvantagem do adubo químico é que por ser absorvido muito rápido, o seu efeito dura menos tempo no solo; sendo necessária a sua reposição pelo menos a cada três meses.

Para uso em jardinagem recomenda-se a aplicação de produto químico manipulado, biodegradável, NPK (N = Nitrogênio, P = Fósforo, e K = Potássio) ou terra adubada.

3.1 Como fazer:

- Para gramas e vegetações sem flores, utilizar o fertilizante na proporção 10-10-10 ou 20-10-10;
- Em vegetações com flores e/ou frutas, utilizar o fertilizante na proporção 04-14-08;
- Aplicar o fertilizante na proporção de 50 gramas por metro quadrado plantado, tanto para gramados quanto para as demais vegetações;
- Aplicar preferencialmente em dias chuvosos. Em caso de aplicação em dias ensolarados, deve-se regar com abundância.

3.2 Periodicidade:

- Adubação com NPK até quatro vezes ao ano.



- Adubação com Terra adubada duas vezes ao ano

3.3. Material necessário:

- Carrinho de mão;
- NPK (50g/m² = 1.117,63kg por adubação) ou terra adubada por aplicação;
- Mangueira com 50 m;
- Engate e conexão rápida;
- E outro material que se faça necessário na realização do serviço.

4. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, FLOREIRAS.

A limpeza consiste na retirada de inços do solo ou entre as pedras ou argila expandida, além da retirada de folhas secas.

A manutenção consiste na adubação das plantas, eventual troca de plantas, troca de terra, introdução de novas plantas e poda seletiva para não permitir que as plantas ultrapassem o limite tolerável.

4.1 LIMPEZA:

4.1.1 Como fazer:

Retirada simples, por meio do método cata-cata:

- Utilizar ferramenta própria, manual (um ferro com ponta dupla e cabo de madeira);
- Espetar o equipamento junto à erva daninha e retirá-la. Deve-se ter o cuidado de retirar as raízes e as cebolinhas inteiras.
- Cortar com tesoura de poda as folhas secas ou amareladas.

Todo o material deverá ser recolhido colocado em sacos de lixo, não devem ser deixadas no chão, pois têm um alto poder de regeneração;

4.1.2 Material necessário:

- Ferramenta própria para o cata-cata;
- Tesoura de poda;
- Escada;
- Sacos de lixo;
- Vassourão;
- E outro material que se faça necessário na realização do serviço.

4.1.3 Periodicidade:

Sempre que necessário, diante da existência de inços, galhos e folhas secas.



4.2 MANUTENÇÃO

4.2.1 Como fazer:

- Após a retirada das ervas daninhas do canteiro, proceder a poda seletiva dos galhos e folhas que ultrapassam o limite desejável;
- Recolher as folhas e galhos cortados, por meio de varredura ou catação ou por meio de aspiração/sopramento.
- No último caso, deve-se utilizar equipamento próprio, elétrico ou máquina a combustível;
- Quando ocorrer falta de chuvas, regar as plantas diariamente, em abundância, preferencialmente após a incidência de sol forte;
- Colocar terra preta adubada se necessário – no máximo duas vezes ao ano;
- Fertilizar os canteiros duas vezes ao ano, com NPK 04-14-08 (indicado para plantas ornamentais) ou outra formulação mais indicada para cada tipo de cultivo;
- Quando preciso, repor as plantas que estiverem mortas;
- Quando necessário introduzir novas plantas ao canteiro.

4.2.2. Material necessário:

- Tesoura de poda;
- Serra de poda;
- Saco de Lixo (100 l);
- Vassourão;
- Soprador/aspirador elétrico ou combustível;
- Cabo de extensão com 50 m; e
- Mangueira com 50 m de comprimento;
- Engate e conexão rápida (tipo “clic”);
- Terra preta e/ ou fertilizante NPK;
- Plantas de reposição e/ ou Novas plantas;
- E outro material que se faça necessário na realização do serviço.

4.2.3 Periodicidade:

- Poda seletiva: quando houver necessidade ou uma vez ao mês;

5. PODA DE LIMPEZA, PODA SELETIVA OU PODA RADICAL E SUPRESSÃO

5.1 Poda de Limpeza:

Consiste, na poda com a retirada de galhos secos e/ou podres.

5.1.1 Como fazer:



- Cortar os galhos secos e/ou podres junto ao nó, com o galho vivo e são, preferencialmente, em ângulo de 45°. Esse procedimento vai impedir o apodrecimento do galho vivo e são, e neste local, irá ocorrer cicatrização ou a brota de um galho novo;
- Havendo a intenção de impedir o crescimento de um galho novo, cortar rente ao galho vivo e são e aplicar uma pintura com calda bordalesa; dessa forma, ocorrerá a cicatrização sem prejuízo da vegetação;
- Este tipo de poda deve ser realizado sempre na mudança da estação do verão para o outono, ou sempre que ocorrer a quebra ou o apodrecimento de algum galho.

Observação: Ao realizar o trabalho, deve-se utilizar EPI (Equipamento de Proteção Individual) e pessoal treinado.

5.1.2 Material necessário:

- Serra manual ou serra para poda;
- Motosserra;
- Balde para preparo da calda;
- Trincha para aplicação da calda;
- Calda bordalesa;
- Escada;
- Balaio e saco de lixo para recolhimento;
- Vassourão;
- Caçamba para entulho;
- E outro material que se faça necessário na realização do serviço.

5.1.3 Periodicidade: A cada mudança de estação ou quando houver necessidade.

5.2 Poda Seletiva e acero da cerca:

Consiste na retirada de galhos que ultrapassam a medida da vegetação pretendida ou que esteja próximo a cerca existente.

5.2.1 Como fazer:

- Cortar os galhos junto ao nó, com o galho vivo e são. Esse procedimento vai impedir o apodrecimento do galho principal vivo e são, e neste local, irá ocorrer à cicatrização ou a brota de um galho novo;
- Havendo a intenção de impedir o crescimento de um galho novo, cortar rente ao galho vivo e são e aplicar uma pintura com calda bordalesa; dessa forma, ocorrerá a cicatrização sem prejuízo da vegetação;
- Este tipo de poda deve ser realizado sempre na mudança da estação do inverno para a primavera, ou sempre que ocorrer crescimento de um galho indesejado.



Observação: Ao realizar o trabalho, deve-se utilizar EPI (Equipamento de Proteção Individual) e pessoal treinado.

5.2.2 Material necessário:

- Serra manual;
- Serra para poda e motosserra;
- Foice;
- Balde para preparo da calda;
- Trincha para aplicação da calda;
- Calda bordalesa;
- Escada;
- Balaio e saco de lixo para recolhimento;
- Caçamba para entulho;
- Vassourão;
- E outro material que se faça necessário na realização do serviço.

5.2.3 Periodicidade:

Sempre que houver necessidade, com período mínimo de 3 (três) meses entre uma poda e outra.

5.3 Poda Radical:

Consiste na retirada de galhos e troncos que estiverem prejudicando a segurança do patrimônio público ou a sua manutenção.

5.3.1 Como fazer:

- Cortar os galhos junto ao nó, com o galho vivo e são, preferencialmente em ângulo de 45°. Esse procedimento vai impedir o apodrecimento do galho principal vivo e são, e, neste local, irá ocorrer a cicatrização ou a brota de um galho novo;
- Havendo a intenção de impedir o crescimento de um galho novo, cortar rente ao galho vivo e são e aplicar uma pintura com calda bordalesa, dessa forma, ocorrerá a cicatrização sem prejuízo da vegetação.
- Este tipo de poda deve ser realizado sempre na mudança da estação do verão para o outono, ou sempre que ocorrer a quebra ou o apodrecimento de algum galho ou tronco.

*Observação: Ao realizar o trabalho, deve-se utilizar EPI (Equipamento de Proteção Individual) e pessoal treinado.

5.3.2 Material necessário:

- Serra manual, machado, serra para poda ou motosserra;



- Balde para preparo da calda;
- Trincha para aplicação da calda;
- Calda bordalesa;
- Escada;
- Balaio e saco de lixo para recolhimento;
- Vassourão;
- Caçamba para entulho;
- E outro material que se faça necessário na realização do serviço.

5.3.3. Periodicidade: Uma vez ao ano, normalmente no fim do outono e no início do inverno.

5.4 Supressão de Árvores: Consiste na retirada sumária das árvores.

5.4.1 Como fazer:

- Inicialmente, solicitar a supressão junto ao órgão responsável;
- Seguir à risca a determinação do referido órgão;
- No caso de haver risco às obras do erário ou de vizinhos e, caso houver a negativa do referido órgão ambiental, neste caso, fazer o pedido junto ao Juizado Especial Cível da Comarca com laudo de um profissional habilitado (Arquiteto, Paisagista, Botânico, Engenheiro Florestal e/ou Engenheiro Agrônomo);
- Cortar os galhos com a devida proteção com cordas, desta forma, evitando a queda de galhos sobre carros, transeuntes e/ou obras (prédio, praça cívica, bancos de jardim e cercas);
- Cortar o tronco com os mesmos procedimentos até o nível do solo;
- Destocar, isto é, cavar ao redor do tronco principal as raízes de modo a retirar totalmente resquícios da vegetação suprimida, e;
- Replantar outra árvore no local onde se retirou a árvore objeto ou refazer o plantio da vegetação rasteira no local, assim, dando continuidade ao entorno do local que sofreu a agressão.

5.4.2 Material necessário:

- Serra manual, poda serra, motosserra;
- Cordas;
- Escada;
- Pás e enxadas;
- Caçamba papa-entulho;
- Pá;
- Cavuvate;
- Enxada;
- Vassourão e/ou soprador/aspirador;
- Caçamba para entulho;



- E outro material que se faça necessário na realização do serviço.

Periodicidade: Sempre que houver necessidade.

6. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISOS DE CIMENTO, GRANILITE ÁREAS PAVIMENTADAS E RETIRADA DE ENTULHO.

A limpeza consiste em varrer ou soprar os pisos de cimento, granilite e áreas pavimentadas, retirada de papeis, detritos e folhagens das áreas, auxiliar a equipe de jardinagem na retirada de detritos e folhas secas, entre outros.

A manutenção consiste na limpeza de valas e grelhas de escoamento de água.

6.1 LIMPEZA:

6.1.1 Como fazer:

Varrição simples, utilizando vassourão ou soprador, e retirada simples, por meio do método cata-cata:

- Utilizar ferramenta própria, manual (vassoura ou soprador) e para retirada de papeis, detritos e folhagens, utilizar ferramenta própria, manual (um ferro com ponta dupla e cabo de madeira);
- Espetar o equipamento junto ao detrito e retirá-lo.

Todo o material deverá ser recolhido colocado em sacos de lixo, não devem ser deixadas no chão;

6.1.2 Material necessário:

- Ferramenta própria para o cata-cata;
- Soprador/aspirador elétrico ou combustível;
- Cabo de extensão com 50 m;
- Sacos de lixo;
- Vassourão;
- E outro material que se faça necessário na realização do serviço.

6.1.3 Periodicidade:

Diariamente, dependendo da necessidade mais de uma vez por dia, diante da existência de detritos, galhos e folhas secas.

6.2 MANUTENÇÃO

6.2.1 Como fazer:



- Após a retirada de detritos, folhagens papéis das valas e das grelhas, proceder a limpeza mais detalhada se necessário, como raspagem ou lavagem desobstrução das valas e grelhas;
- No último caso, deve-se utilizar equipamento próprio, elétrico ou máquina a combustível;

6.2.2. Material necessário:

- Ferramenta para raspagem de valas;
- Saco de Lixo (100 l);
- Vassourão;
- Soprador/aspirador elétrico ou combustível;
- Cabo de extensão com 50 m; e
- Mangueira com 50 m de comprimento;
- Engate e conexão rápida (tipo "clic");
- E outro material que se faça necessário na realização do serviço.

6.2.3 Periodicidade:

- Poda seletiva: quando houver necessidade ou trimestral;

6.3. RETIRADA DE ENTULHO

Consiste no encaminhamento, ao lixo, dos entulhos produzidos pela jardinagem.

6.3.1 Material necessário:

- Caminhão-caçamba e/ou caçamba papa-entulho;
- E outro material que se faça necessário na realização do serviço.

6.3.2 Periodicidade:

Sempre que necessário ou quando houver uma carga completa.

7. APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS

7.1 Verificar – CUIDADOS NA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS.

De acordo com a legislação vigente, agrotóxicos são produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos para uso no cultivo, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, para alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação de seres vivos nocivos. A Aplicação deverá ser prescrita por profissional habilitado, via receituário agrônomo. Não pode ser realizada por servidor.



7.2 Material necessário:

Material	Marca	Unidade	Quantidade
Fungicida	Difenoconazole: 0,57%(p/p) – Aditivo, atenuador de espuma, conservante, tensoativo não iônico, umectante, espessante e veículo: 99,43% (p/p) – Produto concentrado – Recipiente com 30ml.	Unidade	12 unidades
Herbicida	Glifosato: 1% - Benzoato de denatônio? 0,0001% - Corante e veículo – Recipiente com 1 litro.	Unidade	2 unidades
Inseticida	Formulação: Malation 500, concentrado Emulsionável - Grupo químico: Organofosforado – Recipiente com 1 litro.	Unidade	2 unidades

- Aplicador (tipo pulverizador);
- E outro material que se faça necessário na realização do serviço.

7.3 Periodicidade:

Somente quando houver necessidade, com apontamento do responsável técnico e aprovação da ALEMS.

7.4 Pessoal necessário:

Profissional e/ou empresa especializada, para realizar a aplicação do produto conforme orientações do fabricante e, principalmente, da vigilância sanitária e dos órgãos ambientais. Numero de funcionários conforme demanda.

8. MANUTENÇÃO DE VASOS, FLOREIRAS E CANTEIROS INTERNOS.

Considerando que a manutenção será feita em aproximadamente 40 floreiras de médio porte e 3 canteiros de médio porte.

8.1 ADUBAÇÃO DE FLOREIRAS, CANTEIROS E VASOS INTERNOS:

Consiste na aplicação de fertilizantes para melhorar o crescimento das vegetações. Recomenda-se a utilização de fertilizantes de longa duração, em bastonetes ou em bolinhas.

8.1.1 Como fazer:



- Aplicar o fertilizante enterrando os bastonetes ou as bolinhas nos vasos ou floreiras;
- Utilizar em doses conforme especificação constante na bula (rótulo) do produto;
- Utilizar no prazo indicado nas instruções do produto.

8.1.2 Periodicidade:

- Duas vezes por ano, no máximo.

8.1.3 Material necessário:

- Fertilizante tipo Bastonetes ou bolinhas.

8.2 IRRIGAÇÃO DOS VASOS, FLOREIRAS E CANTEIROS INTERNOS:

Deverá ser feita a irrigação manual uma vez por semana, ou conforme a necessidade da espécie existente na floreira ou canteiro.

9. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE JARDINAGEM

Jardins dos prédios que compõem o patrimônio do Poder legislativo devem ser padronizados, respeitando o clima e hábitat local, organizados e limpos. Entretanto, devem ser também racionais e econômicos (tanto na sua implantação como na sua manutenção), desta forma não é recomendado o uso de plantas sazonais (plantas de época).

GRAMA

- Tipos de grama:

- São Carlos

A grama São Carlos também é conhecida como Grama Curitiba ou Grama Sempre-verde, planta rasteira de origem brasileira com altura inferior a 15 cm, possui folhas lisas, perenes e lineares, de formação muito densa e de um tom de verde muito ornamental, essa grama se adapta a locais de meia sombra ou a sol pleno, tolera também locais úmidos e frios. Cuidados especiais: irrigar nas épocas de estiagem, cortar sempre que a altura estiver maior do que 3 cm.

- Esmeralda

Grama Esmeralda é a recordista de vendas, planta herbácea de altura inferior a 15 cm de altura, natural do Japão, é uma das gramas mais difundidas no Brasil hoje em dia, suas folhas são em forma de lanças, pequenas, estreitas, muito densas e pilosas. Graças a sua grande densidade forma um tapete verde muito uniforme e ornamental, rústica, deve ser cultivada em pleno sol, em solos férteis, com adubações quadrimestrais e regas regulares. Não é indicada para locais de tráfego intenso, nem para áreas



sombreadas. Cuidados especiais: cortar sempre que a altura estiver maior do que 3 cm e adubar para manter a coloração intensa.

- Batatais

A grama Batatais também é conhecida como grama Matogrosso, planta herbácea de altura inferior a 15 cm de altura, folhas lineares, muito pilosas e alongadas, planta muito rústica (nativa), que se adapta bem a grandes áreas verdes, com resistência natural a solos secos e inférteis. Em relação a outros tipos de gramas, sua aparência é mais rústica. Deve ser plantada a sol pleno, pois tem pouca tolerância a áreas sombreadas. Cuidados especiais: deve ser aparada sempre que alcançar 3 a 5 cm ou quando florescer. As principais vantagens da grama Batatais são: grande rusticidade, baixo custo, resistência à seca, adapta-se a solos pobres e é de fácil manutenção.

- Cuidados ao plantar

a) Certifique-se de que o solo onde será feito o plantio da grama esteja devidamente nivelado e adubado e também que existam torneiras próximas para irrigação.

b) Após a colocação das placas de grama no solo, faça uma cobertura de terra vegetal com aproximadamente 0,02 cm de espessura.

c) Após a execução desse processo, irrigar o gramado diariamente, no período de 7 dias, sempre ao final do dia, quando o sol estiver bem fraco, para que as folhas não sejam queimadas durante o período de adaptação.

➤ Como manter seu gramado:

Levando-se em conta que sua grama é da espécie adequada para o local, e foi plantada corretamente, segundo os critérios de iluminação, "pleno sol ou alguma sombra", aqui estão algumas dicas de manutenção:

a) Um pé de grama é constituído por 85% de água. Assim, a água é muito importante para um gramado. Na semana que não chover, regue-o.

b) Fertilize o seu gramado pelo menos no início da Primavera e no final do Verão.

c) Uma vez por ano convém cobrir a grama com uma leve camada de terra. Isso possibilita o nivelamento do gramado e dá-lhe vida nova. Use terra de profundidade (retirada com pelo menos, 50 cm abaixo do nível do solo), de maneira a prevenir-se da formação de ervas daninhas.

➤ Como cortar o gramado

a) Um corte cuidadoso é essencial, o primeiro corte deve ser feito tão logo a grama esteja enraizada, de modo a incentivar seu crescimento horizontal.



- b) Depois, cortar sempre que ela ultrapassar cerca de 3 a 5 cm de altura, dependendo do tipo de gramado. De qualquer modo nos meses quentes quanto mais alto mantiver seu gramado, mais forte ele ficará, já que, dessa forma, reterá melhor a umidade do solo. Cuidado somente com o exagero da altura da grama, para não perder em beleza e uniformidade.
- c) Não corte a grama com o gramado muito alto, a fim de evitar pontos falhos e o aspecto de queimado. Por outro lado, cortes muito frequentes tendem a esgotar as reservas nutritivas da grama, deixando-a fraca e suscetível ao ataque de pragas e doenças.
- d) Mantenha as lâminas de corte sempre afiadas, evitando assim que as folhas sejam "mastigadas" pela máquina, sem que haja o corte, o corte com as lâminas "cegas" favorece o aparecimento de doenças, às vezes de difícil controle, deixando o gramado irregular e com uma aparência amarronzada.
- e) Outro cuidado que deve ser tomado durante o corte é o sentido do trabalho. Procure alterar a direção dos cortes, evitando assim uma possível compactação do solo, uma vez que a compactação do terreno reduz a quantidade de oxigênio disponível para as raízes e dificulta seu crescimento normal, em casos mais graves pode até levar à morte das plantas, por exemplo, se desta vez a grama for cortada no sentido norte sul, na próxima prefira cortar na direção leste oeste, e assim sucessivamente.
- f) O que fazer com os restos do corte: deixar sobre o gramado ou recolher? Os defensores da idéia de deixar sobre o gramado justificam que a palha cortada aos poucos vai se decompondo, devolvendo ao solo alguns nutrientes extraídos por ela. Por outro lado, o recolhimento da palha melhora a aeração e a luminosidade rente ao terreno, fatores indispensáveis ao bom desenvolvimento do gramado; além disso, com a palha recolhida, a temperatura e a umidade junto à grama são menores, reduzindo os riscos do aparecimento de doenças, e, inclusive, melhorando a aparência do gramado.
- g) Procure evitar cortar a grama nas primeiras horas da manhã, quando ainda há uma grande quantidade de orvalho depositada sobre o gramado, além de facilitar a ocorrência de doenças, é desaconselhável também sob o ponto de vista da segurança do operador.
- h) Como toque final, você pode embelezar ainda mais o seu jardim alterando a altura do corte da grama em determinadas faixas, o efeito final é o mesmo visto nos estádios de futebol, onde o campo de jogo aparece em faixas alternadas com diferentes tons de verde.

FERTILIZANTES, ADUBOS E VENENOS

Fertilizantes ou adubos podem ser sintéticos ou orgânicos, são qualquer tipo de substância aplicadas ao solo ou tecido vegetal (geralmente nas folhas), para prover um ou mais nutrientes essenciais ao crescimento das plantas. No Brasil, é comum referir-se aos fertilizantes como "adubo sintético" ou simplesmente "adubo", ou adubo orgânico para fertilizantes de origem orgânica. Os venenos em questão são Formicidas, produto



000685

químico destinado a combater as formigas. Os formicidas químicos podem ser apresentados na forma de iscas granuladas, líquido-stermo nebulizáveis ou não, gases liquefeitos ou pós secos. As iscas formicidas provocam menor impacto ambiental do que os demais métodos porque contém quantidades pequenas de ingredientes ativos (Fipronil, no máximo 0,003%, Sulfluramida, no máximo 0,3%, Clorpirifós, no máximo 0,45%, etc.).

➤ **Orientações gerais**

a) Atenção: os adubos e venenos, não obstante seu mérito na agricultura, podem contaminar o solo, o subsolo e o lençol freático, assim, sua utilização deverá ser racional.

b) Para manter o gramado sempre limpo e livre de inços (erva daninha), sua limpeza poderá ser feita manualmente (pelo método de cata-cata), ou por meio da utilização de determinados herbicidas encontrados no mercado, como a solução 2,4 D da normativa de jardinagem – Aplicação de Agrotóxicos.

c) Com o passar do tempo e com o pisoteio do gramado, é comum que aconteça a compactação do solo da grama, nessa circunstância, o ar, a água e os nutrientes não conseguem se mover no solo como deveriam, causando o enfraquecimento das raízes e o envelhecimento do gramado. Nesses casos, é necessário fazer a aeração da grama de duas a três vezes por ano, através da perfuração do solo com a ajuda de um ancinho, com a posterior aplicação de condicionadores de solo e adubos NKP, à base de Nitrogênio (N), Potássio (K) e Fósforo (P). Feito esse processo, aumenta-se consideravelmente a vida útil do gramado, deixando-o vigoroso. Ao realizar esse procedimento, deve-se ter cautela quando o gramado tiver sido plantado sobre canos d'água e/ou eletricidade.

d) Recomenda-se a conservação da grama por meio de adubos químicos NPK ou terra preta adubada;

e) A aplicação deve ser realizada nas primeiras horas da manhã ou no final da tarde, sempre em dias chuvosos, após a aplicação do adubo NPK deve-se molhar o solo com abundância.

f) Também poderá ser utilizado adubo solúvel, precedido de rega em abundância.

➤ **Como usar o adubo químico:**

Para facilitar a adubação de plantas realizada com fertilizante químico, seguem algumas dicas úteis:

a) Os adubos ou fertilizantes químicos geralmente são vendidos em lojas de jardinagem e até em supermercados. Na embalagem, trazem a sigla NPK, mostrando que o produto contém os elementos mais importantes para o desenvolvimento das plantas: o nitrogênio (N); o fósforo (P) e o potássio (K).



b) Existem formulações diferentes de fertilizantes NPK, baseadas na sua finalidade. Em geral, usa-se: • NPK 4-14-8 (4 partes de nitrogênio, 14 partes de fósforo e 8 partes de potássio) para espécies que produzem flores e frutos. Ex.: hibisco, azaleias, violetas, cítricos como a laranjeira, legumes, etc. Além disso, segundo a maioria dos fabricantes, esta formulação é ideal para ser aplicada no momento do plantio dos vegetais, no preparo do solo, pois o alto teor de fósforo proporciona uma melhor formação e desenvolvimento das raízes e estrutura das plantas. • NPK 10-10-10 (partes iguais dos 3 elementos) para espécies que não florescem e não produzem frutos, como as samambaias. Segundo os fabricantes, esta formulação também é ideal para ser aplicada em plantas já formadas, na forma de cobertura (grama, entre outras). Neste caso, pode ser usada em flores, folhagens, hortaliças e frutíferas. • NPK 15-15-20 (15 partes de nitrogênio, 15 partes de fósforo e 20 partes de potássio), rica em potássio, esta formulação é considerada bem prática, pois pode ser usada também no cultivo hidropônico, sendo indicada especialmente para hortas.

c) Esses produtos podem ser diluídos em água (conforme orientação do fabricante), aplicados no solo ou apresentados em grãos, devendo ser simplesmente jogados ao solo, sempre em dias chuvosos (chuva média para forte) ou com aplicação de rega forte, pois a aplicação sem a água resultará na queima da vegetação.

d) O NPK deve ser utilizado na proporção de 50 gramas por metro quadrado de terreno com grama a ser aplicado, e dispensa a utilização de ureia, salitre ou outros.

e) Não deverão ser utilizados adubos de composição orgânica animal, pois estes são compostos com estrume de aves. Estas aves são alimentadas com ração composta por grãos e com alimentos jogados no chão. Desta forma a utilização destes adubos pode propiciar o aparecimento de ervas daninhas.

f) Uma ou duas vezes ao ano, deverá ser aplicada sobre a grama uma camada de terra boa, pura (de profundidade), com uma espessura de 3 a 5 centímetros. Sobre essa camada deverá ser feita a aplicação do NPK. Como usar venenos contra formigas e demais insetos invertebrados com relação às formigas, pode-se utilizar tratamento químico ou utilizar formas de tratamento natural, como o tratamento com grãos de gergelim. Suas sementes podem ser colocadas junto ao carreiro são levadas para dentro da colônia e particuladas para servir de substrato ao fungo, acabando por liquidá-lo. Como alternativa de tratamento químico, utiliza-se, por exemplo, um produto denominado FIPRONIX (ou outro inseticida de similar qualidade), que tem como princípio ativo o fipronil e mata-insetos invertebrados e, principalmente, todos os tipos de formigas, quem-quem, saúva, cabeça-de-fogo, etc.

➤ **Especificação de venenos:**

Estes deverão ter prescrição por profissional devidamente habilitado e com o devido registro no seu conselho de profissão, a diluição e quantidades a serem utilizadas também devem ser prescritas por profissional habilitado.

CUIDADOS NO USO DE AGROTÓXICOS



RECOMENDAÇÕES PARA DESCARTE DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS

- Não abandone embalagens vazias de agrotóxicos na lavoura, em carreadores, caminhos, estradas, cercas e, principalmente, nas margens ou em rios, córregos, açudes ou outras fontes de água, e ainda nas matas.
- Assegure-se que todas as embalagens estão totalmente vazias. Use todo o conteúdo, não deixando restos.
- Embalagens que contenham líquidos devem ter uma tríplice lavagem, ou seja, devem ser lavadas três vezes com água limpa: e a água de lavagem deve ser adicionada ao tanque de pulverização.
- Após a tríplice lavagem, as embalagens devem ser furadas na sua parte inferior (fundo) para assegurar que não serão reutilizadas.
- As embalagens de produtos granulados ou pó molháveis não devem sofrer a tríplice lavagem, devem ser separadas e guardadas temporariamente em local seguro ou depósito intermediário de lixo tóxico, até a adequada destinação final.
- As embalagens plásticas contendo líquidos após a tríplice lavagem devem ser guardadas temporariamente em local apropriado, até a adequada destinação final.
- Ao lidar com embalagens, é obrigatório o uso de equipamento de proteção individual (EPI). → Para descarte de embalagens vazias de agrotóxicos, siga corretamente as informações existentes no rótulo dos produtos.

ORIENTAÇÃO SOBRE O USO DE AGROTÓXICOS

• PRECAUÇÕES DE USO:

- Durante a manipulação de agrotóxicos, preparo de calda ou aplicação dos produtos, é obrigatório o uso de equipamento de proteção individual (EPI) recomendado.
- Mantenha afastadas das áreas tratadas, as crianças, os animais e pessoas desprotegidas, durante e após a aplicação dos agrotóxicos.
- Mantenha os agrotóxicos em sua embalagem original bem fechada, em lugar seco, ventilado, longe do fogo e guardado em armário específico para agrotóxicos.
- Não utilize equipamentos com vazamentos.
- Não desentupa bicos, mangueiras, válvulas, orifícios, etc. com a boca. Verifique o funcionamento do equipamento usando apenas água.
- Aplique os agrotóxicos na dosagem recomendada.
- Distribua o produto da embalagem sem contato manual.
- Não manipule, não aplique agrotóxicos durante as horas mais quentes do dia nem com ventos fortes.
- Não comer, beber ou fumar durante o manuseio ou aplicação de agrotóxicos.



- Não misture duas ou mais formulações para aplicação, salvo estejam devidamente autorizadas pelo órgão competente e prescrita no receituário agrônomo.
- Nunca deixe a embalagem aberta.
- Evite aspiração ou inalação dos agrotóxicos e evite o contato com a pele e com os olhos.
- Respeite o intervalo de segurança para reentrar nas áreas tratadas, observando as recomendações do rótulo, bula ou folheto explicativo. Caso não existam recomendações, aguardar pelo menos 24 horas de intervalo entre o tratamento da área e a reentrada.
- É proibida a reutilização de embalagens de agrotóxicos. Em caso de suspeita de intoxicação, procurar imediatamente um médico, mantendo a pessoa num ambiente arejado e fresco.
- Após a utilização de agrotóxicos, remover as roupas protetoras para lavagem e tomar banho com bastante sabão e água fria.

- **PRIMEIROS SOCORROS:**
 - Leia e siga as instruções do rótulo, bula ou folheto explicativo.
 - Remova o suspeito de intoxicação para local arejado, protegendo-o do calor e do frio.
 - Mantenha o paciente calmo e confortável.
 - Nunca dê leite ou medicamento sem a devida orientação.
 - Nunca provoque vômito sem antes verificar se tal procedimento é permitido para o produto utilizado.
 - Não provocar vômito e nem dar nada nada por via oral a uma pessoa inconsciente.
 - Se existir parada de respiração, execute respiração artificial.
 - Em caso de contato com a pele, lave imediatamente as partes atingidas com bastante água e sabão, e se houver sinais de irritação, procure um médico.
 - Em caso de contato com os olhos, lave-os imediatamente com água corrente durante 15 minutos. Se houver sinais de irritação, procure um médico (oftalmologista) se for o caso.
 - Antídotos só devem ser ministrados por pessoas qualificadas.
 - Em caso de suspeita de intoxicação, procure um médico imediatamente levando a embalagem, rótulo, bula, folheto explicativo do produto ou esta receita.

- **PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**
 - Abastecimento e limpeza de equipamentos: toda a propriedade deve dispor de um local próprio para abastecimento e limpeza dos equipamentos de pulverização para que os resíduos dos agrotóxicos não venham a poluir as fontes e mananciais de água, nunca captar água diretamente de cursos ou coleções de água com os equipamentos de aplicação de agrotóxicos.



- Disponha de abastecedouro apropriado.
- Nunca despejar os resíduos de calda dos equipamentos e de pulverização nos rios ou lugares em que as chuvas arrastem as sobras para os cursos de água.
- Nunca prepare mais calda do que a quantidade a ser aplicada, assim não sobrarão restos a despejar.
- As águas residuárias com agrotóxicos resultantes da lavagem dos equipamentos e embalagens utilizadas deverão ter a destinação final própria para não serem levadas às fontes ou cursos de água, em geral.
- Manter distância mínima de 250 metros das fontes e mananciais de captação de água para as populações, núcleos populacionais, escolas, habitações e locais de recreação, quando utilizar equipamentos atomizadores ou canhões. No caso de equipamentos de tração motora, de barra ou costais, a distância mínima é de 50 metros.
- Adotar medidas de manejo de solo e controle de erosão para evitar que as partículas de solo com agrotóxicos sejam arrastadas para as fontes e mananciais de água.
- Não reutilize qualquer tipo de embalagem de agrotóxico.

- **Principais equipamentos de proteção individual**

a) Luvas: Trata-se do equipamento de proteção mais importante, pois protege as partes do corpo com maior possibilidade de exposição, as mãos. Existem vários tipos de luvas no mercado e a utilização deve ser de acordo com a formulação do produto, pois o material deve ser capaz de torná-la impermeável ao produto químico. Produtos que contêm solventes orgânicos, como por exemplo os concentrados emulsionáveis, devem ser manipulados com luvas de NITRILA, pois este material é impermeável aos solventes orgânicos. Luvas de LÁTEX ou de PVC podem ser usadas para produtos sólidos ou formulações que não contenham solventes orgânicos. As luvas são o equipamento de proteção mais barato e devem ser compradas de acordo com o tamanho das mãos do usuário. As luvas não podem ser muito justas, para facilitar a colocação e a retirada, e também não devem ser muito grandes, para não atrapalhar o tato e causar acidentes. De modo geral, recomenda-se a aquisição das luvas de "NITRILA ou NEOPRENE", materiais que podem ser utilizados com qualquer tipo de formulação. Outra observação importante é que as luvas devem ser normalmente usadas por dentro das mangas do jaleco, quando for executada aplicação em alvos baixos, e por fora das mangas do jaleco, em aplicações em alvos altos. O objetivo é evitar que o produto escorra para dentro das luvas.

b) Respiradores: Comumente chamados de máscaras, os respiradores têm o objetivo de evitar a absorção dos vapores e partículas tóxicas através das vias inalatórias (pulmões). Existem basicamente dois tipos de respiradores: os descartáveis, que possuem uma vida útil relativamente curta, e os que possuem os filtros especiais para reposição, normalmente mais duráveis. Os respiradores são equipamentos importantes, mas que podem ser dispensados em muitas situações, por exemplo, quando não há emissão de vapores ou partículas no ar. Utilizados de forma inadequada, os respiradores tornam-se desconfortáveis e podem transformar-se numa verdadeira fonte



de contaminação, pois devem estar sempre limpos e os seus filtros jamais devem estar saturados. Para saber se o respirador ainda tem condições de uso e não está saturado, o trabalhador deve ser capaz de identificar se o filtro ainda consegue reter os vapores do produto tóxico (o cheiro) e, no caso de partículas, se o filtro oferece maior resistência mecânica, tornando a respiração mais difícil. Quando estiverem saturados, os filtros devem ser substituídos, ou o próprio respirador, caso ele seja descartável.

c) Viseira facial: Material transparente, de acetato, cujo objetivo é a proteção dos olhos e do rosto contra respingos, seja no preparo da calda ou na pulverização. Em algumas situações, quando não houver a presença de vapores ou partículas no ar, o uso da viseira e do boné árabe pode dispensar o uso do respirador, aumentando o conforto do trabalhador.

d) Jaleco e calça: Calça e camisa de mangas compridas. Protegem tronco, membros superiores e inferiores devendo ser usados em quase todo tipo de aplicação. A única exceção é na aplicação de produtos fumigantes, onde é admissível o uso de calça comum e camisa de mangas curtas. As calças e jalecos são em sua maioria confeccionados em tecido de algodão tratado com teflon (óleo fobol), tornando o tecido hidro-repelente. O tratamento com teflon ajuda a evitar o molhamento e a passagem do produto para o interior da roupa, sem impedir a troca gasosa causada pela transpiração, tornando o equipamento mais confortável. O tecido deve ser preferencialmente claro para reduzir a absorção de calor, além de ser de fácil lavagem e descontaminação, para permitir a sua reutilização. Vale a pena lembrar que os tecidos tratados com teflon são hidro-repelentes e resistem até 30 lavagens. As formulações dos produtos normalmente possuem tensoativos e se forem pulverizadas diretamente no tecido poderá ultrapassá-lo. Desta forma, os tecidos hidro-repelentes são apropriados para proteger o corpo dos respingos do produto formulado e não para conter exposições extremamente acentuadas ou jatos dirigidos. O trabalhador deve procurar manter-se limpo. Além dos tecidos hidro-repelentes, existem outros materiais disponíveis no mercado, como o TYVEC.

e) Boné árabe: Confeccionado em tecido de algodão é tratado com teflon. É hidro-repelente e substitui o chapéu de abas largas. Protege o couro cabeludo e o pescoço contra respingos. O boné árabe deve ser ajustado sobre a viseira facial.

f) Botas: Devem ser preferencialmente de cano alto e impermeáveis (borracha ou couro impermeabilizado). Sua função é a proteção dos pés. Deve sempre ser utilizada por dentro da calça, a fim de impedir a entrada dos produtos por escorrimento.

g) Avental: Produzido com material impermeável, deve ser utilizado adaptado na parte frontal do jaleco durante o preparo da calda e na parte costal do jaleco durante as aplicações com equipamento costal. O objetivo é evitar que respingos do produto concentrado e derramamentos do equipamento aplicador possam atingir o trabalhador.

9. DO PREPOSTO

9.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la



000691

administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

9.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

9.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

10. DOS MATERIAIS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas, conforme qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10.2. A licitante deverá informar na sua proposta detalhada de preços, as marcas dos materiais de consumo.

10.3. Os materiais ofertados deverão ser de 1ª qualidade, sendo que, será previamente avaliado pela Administração para fins de aceitabilidade.

10.4. A não aceitação pela Administração do produto indicado pelo licitante não acarretará, em hipótese alguma, aumento dos custos do contrato.

10.5. Para a prestação dos serviços de **jardinagem / limpeza**, são estimados os seguintes materiais:

Item	Descrição	Quant.
1	Adubo químico manipulado, biodegradável, NPK (N = Nitrogênio, P = Fósforo, e K = Potássio), para gramas e vegetações sem flores, utilizar o fertilizante na proporção 10-10-10 ou 20-10-10; em vegetações com flores e/ou frutas, utilizar o fertilizante na proporção 04-14-08, (Saco com 25 kg).	179
2	Calcário Dolomítico Saco com 50 quilos.	25
3	Fio para maquina - Bobina de Fio de Nylon - QUADRADO - 3.0 mm - aproximadamente 312 metros - para Roçadeiras.	36



000692 8

4	Fungicida Difenconazole: 0,57%(p/p) – Aditivo, atenuador de espuma, conservante, tensoativo não iônico, umectante, espessante e veículo: 99,43% (p/p) – Produto concentrado – Recipiente com 30ml.	12
5	Herbicida Glifosato: 1% - Benzoato de denatônio? 0,0001% - Corante e veículo – Recipiente com 1 litro.	2
6	Inseticida Formulação: Malation 500, concentrado Emulsionável - Grupo químico: Organofosforado – Recipiente com 1 litro.	2
7	Inseticida Fipronil 2,5% - Recipiente com 1 litro.	24
8	Impermeabilizante hidrorrepelente para vasos, Cola selante flexível - transparente - hidrorrepelente e impermeabilizante - embalagem com 1 litro.	36
9	Sacos de lixo Fardo com 100 unidades - cor preta - capacidade de 100 litros, 12 micras.	36

10.5.1. Todos os produtos acima relacionados deverão ser de primeira qualidade e sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo ser entregues no depósito da CONTRATADA, localizado nas dependências da CONTRATANTE, até o quinto dia útil de cada mês;

10.6. Os materiais de consumo a serem utilizados nos serviços serão fornecidos diretamente pela empresa contratada, fazendo parte da sua composição dos custos, com planilha detalhada.

10.7. Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade e compatíveis com os locais onde serão utilizados, devendo satisfazer aos padrões exigidos neste Termo de Referência.

10.8. A Contratada deve manter a qualidade dos materiais entregues durante toda vigência do contrato.

10.9. Os materiais devem estar em sua embalagem original, quando isso não for possível a empresa deve apresentar a nota fiscal e identificar o produto contendo as mesmas informações que o rótulo original.

10.10. Quando do início do contrato, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos materiais, pelo menos um dia útil anterior ao início da prestação dos serviços.

10.11. Após o segundo mês, os materiais deverão ser entregues, pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês nos locais de prestação dos serviços, especificados neste termo, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.12. A CONTRATADA é responsável por desenvolver boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição para que a quantidade dos materiais



000693

de consumo atenda aos prazos estabelecidos de reposição, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a complementação dos materiais de consumo, que porventura esgotem antes do prazo previsto de reposição, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.13. A CONTRATADA deve manter a quantidade necessária durante todos os meses de prestação dos serviços, cabendo-lhe suprir as faltas de materiais e orientar seus funcionários sobre o uso adequado dos mesmos.

10.14. Os materiais de consumo a serem utilizados nos serviços, deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

10.15. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser apropriados à sua finalidade e dentro das recomendações técnicas estabelecidas pelos órgãos federais normativos e de fiscalização e controle, cabendo à CONTRATADA manter, nos locais da prestação de serviços, estoque de materiais necessários à realização dos serviços.

10.16. Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA, em horário de funcionamento da ALEMS, no respectivo endereço de prestação dos serviços, conforme demanda.

10.17. A CONTRATADA deverá usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagem originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes no ALEMS.

10.18. As quantidades dos materiais a serem fornecidos mensalmente são estimadas, podendo, portanto, sofrer variação para mais ou para menos, em função da necessidade real, não eximindo, entretanto, a empresa a ser contratada da total responsabilidade pelo fornecimento dos materiais adicionais e/ou do emprego de outros não previstos, necessários à perfeita execução dos serviços.

10.19. A relação de materiais poderá sofrer alterações, de acordo com a demanda da ALEMS, após anuência do fiscal do contrato.

10.20. Os materiais de uso durável serão substituídos somente quando houver necessidade.

11. DOS EQUIPAMENTOS

11.1. A especificação dos equipamentos é estimativa. Cabe à CONTRATADA considerar em sua proposta a relação de quaisquer outros equipamentos de que necessite para a correta prestação dos serviços.



11.2. Para a prestação dos **serviços de jardinagem**, são estimados os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Ancinho - Dimensões aproximadas altura 4,0cm, largura 36,4cm, comprimento 1,24m, peso 653gr, 14 dentes de metal e cabo de madeira.	3
Carro Plataforma - Telado armado com 1200x650mm, pneumático, porta lateral móvel, carga 500kg, carrinho multi-uso de grande mobilidade, conforme padrões industriais, aço alho de chapa de aço, cor padrão verde, tela em malha 100x100.	1
Carrinho de mão - caçamba em geral com capacidade de 90 litros e roda metálica com pneu maciço.	5
Carrinho armazém para movimentação de carga - capacidade aproximada de 200kg, com dimensões aproximadas: altura 1,15mts x largura 24cm x profundidade 36cm, roras de borracha macila.	2
Cavadeira articulada - Dimensões aproximadas de 289 x 125mm, aço carbono e cabo de madeira 120cm.	2
Cavadeira reta - Dimensões aproximadas: altura 3,4cm, largura 11,4cm, comprimento 1,43m, peso 1,61kg, aço carbono e cabo de madeira 120cm.	2
Cortador de grama a gasolina - motor 4 tempos a combustão, com 4 hp de potência, 140cc, diâmetro de corte de 450mm, aceleração do motor automática, rotação do motor de 3.200 rpm, Tanque de combustível com capacidade 750ml, chassi metálico de alta resistência, peças metálicas com pintura eletrostática a pó que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, lâmina fabricada em aço carbono especial de alta qualidade e com tratamento térmico, dando durabilidade e resistência ao material, sistema de regulagem de altura do corte, 4 alturas de corte: 24mm, 37mm, 50mm e 63mm, saída lateral da grama, rodas revestidas de borracha, eixos inteiriços que reforçam a estrutura do equipamento, braço com formato anatômico e ergonômico, que facilita o transporte e a armazenagem.	2
Escada multiuso extensiva - em alumínio, altura mínima de 5,4 metros (quando estendida), com apoio de borracha antiderrapante.	2
Enxada - Dimensões aproximadas de 204 x 205mm, aço carbono e com cabo de madeira de aproximadamente 1,45m.	3
Enxadão - Dimensões aproximadas de 105 x 283mm, aço carbono e com cabo de madeira de aproximadamente 1,30m.	3
Enxadinha - Dimensões aproximadas de 64 x 193mm, lâmina em aço	3



000695

acarbono e cabo de madeira de aproximadamente 43cm.	
Extrator de ervas daninhas - Dimensões aproximadas de 29,6 x 2,5 x 2,5cm, 103g, metal e cabo de madeira.	3
Facão - para mato 18, cabo de plástico, lâmina em aço inoxidável.	3
Forcado forjado - cabo com aproximadamente 71cm e terminal "Y" em metal, dimensões aproximadas de 180 x 275mm, 10 dentes.	1
Foice roçadeira - Dimensões aproximadas de 280 x 95mm, lâmina em aço acarbono e cabo de madeira de aproximadamente 1,10m.	3
Garfo para afofar terra - Dimensões aproximadas de 256 x 72mm, dentes em aço acarbono e cabo de madeira.	2
Lixas diversas - lixa para massa gramatura diversas (80, 100, 150 ou 220), folhas com aproximadamente 225 x 275mm.	100
Mangueira - traçada com 80 metros, meia polegada de largura, com conexões e adaptadores de ligação de meia polegada.	3
Pazinha estreita - dimensões aproximadas de 292 x 56, lâmina de metal e cabo de madeira.	3
Pazinha larga - dimensões aproximadas: peso ,15kg, altura 6,4cm, comprimento da pá 8,3cm, comprimento total 30,2cm, lâmina de metal e cabo de madeira.	3
Pá de bico oval - dimensões aproximadas: peso 1,563kg, profundidade 109,70cm, altura 11,00cm, largura 22,40cm e cabo com terminal em "D", aço carbono e cabo de madeira com 74cm.	3
Pá jardineira - dimensões aproximadas: altura 5,5cm, largura 16,3cm, comprimento 1,22m, peso 1,76kg, cabo com terminal em "D", aço carbono e cabo de madeira.	3
Pá quadrada - dimensões aproximadas: altura 13,1cm, largura 24,5cm, comprimento 1,48m, peso 1,5kg, cabo com terminal em "Y", aço carbono e cabo de madeira.	5
Picareta ponta e pá larga - com dimensões aproximadas de 502 x 88mm, lâmina em aço e cabo de madeira.	1
Pincéis para pintura de vasos - kit pincéis, material de pvc e nylon, tamanhos: 1/2, 1, 1-1/2, 2, 2-12.	30
Pulverizador de dorso - para aplicação de defensivos e fertilizantes, com tanque de capacidade aproximada de 14 litros, bomba com êmbolo especial de ação dupla, lança metálica com aproximadamente 50cm, bico difusor regulável e bocal largo, potência 1hp, gasolina 2t, 25,4cc, 3 bicos.	1
Regador - de plástico com capacidade de 10 litros.	2
Roçadeira profissional - com motor 2 tempos, a combustível, cabo de empinhadura dupla, conjunto de corte para utilização de fios de nylon e lâminas, cilindrada 35,2, potência 1,7kw, 2,3cv.	2
Serrote de poda - com 14", com aproximadamente 5 dentes por polegada, lâmina em aço carbono e cabo de madeira.	1
Serrote podador para galhos altos - com cabo telescópico extensível de 1,5 a 3m, cabo metálico e lâmina em aço.	1



000696

Serrotes para poda - 1 serrote de 18" tripla afiação, e 1 serrote de ponta 12".	2
Soprador e aspirador de folhas com coletor - com potência não inferior (kw/cv) 0,8/1,1, cilindrada não inferior a 27,2cm ³ , rotação não inferior a 7.200 rpm, potência sonora não superior a 104 dB(A) e saco coletor de capacidade não inferior a 40 litros.	3
Tesoura tamanho grande - tesoura para poda de grama com lâmina de aço carbono, cabo de madeira, tamanho 56cm.	2
Tesoura tamanho pequeno - tesoura para poda com lâmina de aço, cabo de plástico, tamanho aproximado 6x2,5x21cm.	1
Motosserra - cilindrada: 60,3 cm ³ , corrente: 0,404" Rapid-standard, potencia: 2,8kw (3,8 DIN-PS) Rotação lenta: 2000 rpm; rotação máxima: 10000rps; sabre: 53cm.	1
Vassoura plástica com palhetas chatas - Dimensões aproximadas: 500 x 560mm, 26 dentes e cabo de madeira 120cm.	10

11.3. Os equipamentos possuem um prazo anual de vida útil e um percentual anual de depreciação, no qual deverá ser incluído na sua proposta de preços, os serviços de manutenção, substituição de peças, combustível e outros, quando necessário.

11.4. Todos os equipamentos deverão ser novos e de boa qualidade.

11.5. Os equipamentos deverão ser substituídos, sem ônus para a ALEMS, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda de seus equipamentos.

11.6. É vedada a retirada de equipamentos, salvo por motivo de manutenção, ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo prévia autorização do CONTRATANTE.

11.7. A relação dos equipamentos poderá sofrer alterações, de acordo com a demanda da ALEMS, após anuência do fiscal do contrato.

11.8. Os equipamentos de uso durável serão substituídos somente quando houver necessidade.

11.9. Caberá ainda à CONTRATADA:

11.9.1 Realizar a manutenção e reparação dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços, sendo que, quando não for possível seu conserto, os mesmos deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE.

11.9.2. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.



11.9.3. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

11.9.4. Substituir, imediatamente, a pedido do CONTRATANTE, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados.

12. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

12.1. A especificação dos EPIS é estimativa. Cabe à CONTRATADA considerar em sua proposta a relação de equipamentos de que necessita para a correta prestação dos serviços.

12.2. Especificações e quantidades estimadas dos equipamentos de Proteção Individual:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade
1	BOTA DE BORRACHA/PVC - cano médio, preta.	UND.	12
2	BONÉ MODELO ÁRABE, máxima proteção FPU50+, confeccionado algodão especial, para proteção contra raios UV-A E UV-B, cor cinza, formado por copa, frontal e aba. A copa inteira com elástico fixado na parte de trás, para regulagem na cabeça, o frontal circunda a frente e laterais do boné. Aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, aba de proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné com 25 cm de comprimento, tendo em sua parte frontal fechamento em velcro para ajuste do usuário.	UND.	12
3	CAPA PARA CHUVA, confeccionada em tecido sintético (tecido de poliéster revestido de PVC); • revestido de PVC na face externa; • fechamento frontal através de quatro botões metálicos de pressão e é costurada por meio de solda eletrônica. COR - AMARELA	UND.	12
4	PROTETOR AUDITIVO tipo inserção, de silicone ou elastômero sintético, com cordão, composto de um eixo com três flanges de dimensões variáveis entre 0,8 cm e 1,3 cm, para diferentes tamanhos de canal auditivo, com NRRsf mínimo de 15dB. Confeccionado de acordo com a norma ANSI.S.12.6/1997.	UND.	12
5	Máscara de proteção respiratória c/ filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos.	UND.	24



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09

Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000698

6	Óculos de proteção - lente incolor em policarbonato, antiembaçante e antirisco.	UND.	12
7	Luva de segurança confeccionadas em PVC, sem forro de algodão, palma áspera, 45 cm.	UND.	24
8	Luva de raspa cano curto com reforço • Confeccionada em raspa; • Tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; • Costura de reforço na palma; • Face palmar dos dedos; • Punho 7 cm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	UND.	24
9	Protetor solar FPS 50.	UND.	72

12.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que proteja a saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho.

12.4. Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

12.5. Caberá ainda a CONTRATADA, fornecer todos os equipamentos de biossegurança da ALEMS, caso haja, para os funcionários CONTRATADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 409.415,76 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**, para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

SERVIÇOS DE JARDINAGEM					
ITEM	FUNÇÃO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
1	JARDINEIRO / ENCARREGADO	1	R\$ 6.390,14	R\$ 6.390,14	R\$ 76.681,68
2	JARDINEIRO	2	R\$ 6.348,44	R\$ 12.696,88	R\$ 152.362,56
3	SERVENTE DE LIMPEZA	3	R\$ 5.010,32	R\$ 15.030,96	R\$ 180.371,52
TOTAL		6		R\$ 34.117,98	R\$ 409.415,76

§ 1º - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em **Conta Corrente nº 132.617-1, Agência nº 2936-X do Banco 001**, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, no valor mensal de **R\$ 34.117,98 (trinta e quatro mil, cento e dezessete reais e noventa e oito centavos)**, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a



000699

apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos referente as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo para início dos serviços acima mencionados, será após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – PODER LEGISLATIVO
- 01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
- 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS**, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



0007016

7.1. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas neste documento e em seus demais anexos, deve:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.1.1.1. Os equipamentos e ferramentas necessárias, relacionadas ao bom fornecimento dos serviços, deverá ser cotada com o valor de depreciação ou locação, juntamente com a previsão de despesas de combustíveis, manutenção e reposição/ substituição.

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.1.3. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

7.1.6. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

7.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

7.1.9. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.10. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas



após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

7.1.11. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

7.1.12. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

7.1.13. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;

7.1.14. Treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

7.1.15. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

7.1.16. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

7.1.17. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;

7.1.18. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

7.1.19. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

7.1.20. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

7.1.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

7.1.22. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, materiais de jardinagem, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de jardinagem dos ambientes relativos à contratação.



7.1.23. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços.

7.1.24. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços, devendo a Contratante fiscalizar o seu uso;

7.1.25. Uso de equipamentos mais eficientes e que consumam menos energia elétrica, bem como equipamentos que emitam menos ruídos e sejam menos prejudiciais à saúde e à qualidade de vida do empregado e dos usuários.

7.1.25.1. Só será admitida a utilização de equipamentos que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

7.1.26. A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.

7.1.27. A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.

7.1.28. Utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas.

7.1.29. A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

7.1.30. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

7.1.31. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

7.1.32. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;

7.1.33. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que



se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

7.1.34. Manter sede, filial ou escritório na cidade de Campo Grande/MS, onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

7.1.34.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

7.1.35 A CONTRATADA é responsável pela qualificação técnica de seus profissionais que lhe representam na prestação do serviço, devendo programar treinamentos e reciclagem dos profissionais sempre que perceber tal necessidade, às suas expensas, atualizando o ALEMS das medidas tomadas.

7.1.36. Tomar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

7.1.37. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

7.1.38. Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade que o empregado presta serviços;

7.1.39. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

7.1.40. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.41. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

7.1.42. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



7.1.43. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

7.1.44. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

7.1.45. Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade da ALEMS, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

7.1.46. Atender às normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis a cada serviço;

7.1.47. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

7.2. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.

7.3. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.4.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

7.4.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.5. A contratada deverá disponibilizar máscaras de proteção, em quantidade adequada a todos os funcionários.

7.6. A empresa vencedora será responsável pela substituição dos serviços em



desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a ALEMS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- 8.2. Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto licitado;
- 8.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários e proporcionar condições, no que lhe couber, para que a contratada possa executar os serviços objeto do contrato;
- 8.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das responsabilidades assumidas;
- 8.6. Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.7. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- 8.8. Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência Anexo I e I-A.

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este termo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações e modelos.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.



§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

10.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

10.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na execução dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;



- V - Atraso injustificado na execução dos serviços;
- VI - Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem § 1º;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do subitem § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.



§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A ALEMS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

12.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

12.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

12.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

12.3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

12.4. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

12.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

12.5.1. Os **preços de insumos de mão de obra** decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item.

12.5.2. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.



12.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

12.7. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta.

12.7.1 Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

12.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

12.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

12.10. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

12.10.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 12.10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12.11. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 12.1. desta cláusula.

12.12. O percentual final do reajuste e da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

12.13. A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de Termo Aditivo ou apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado



no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, **no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor contratado de uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato.

14.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia em uma das modalidades a seguir conforme previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

14.3. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos (item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017/SLTI/MP):

a) a CONTRATADA deverá apresentar **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;

b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2. Prejuízos causados à CONTRATADA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b", observada a legislação que rege a matéria;



d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATADA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

h) a garantia será considerada extinta:

1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i";

14.4. A garantia contratual somente será liberada mediante comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

14.5. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a



adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes no subitem 14.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 012/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

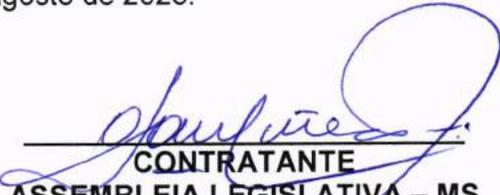
PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 30 de agosto de 2023.



CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado Paulo José Araújo Corrêa
1º Secretário



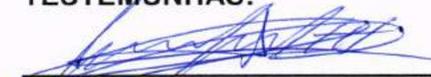
CONTRATADA
PGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - LTDA
Sra. Maria Sônia Alonso Alves Pereira
Administradora



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, 000715
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

TESTEMUNHAS:



CPF/MF
149977241-0



CPF/MF 51.708.875.301-15